



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

EDIFÍCIO DR. TANCREDO DE ALMEIDA NEVES

ESTADO DE SÃO PAULO



AUTÓGRAFO DE LEI Nº 1768

PROJETO DE LEI Nº 25/88

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º)- Fica concedido, a partir de 1º de maio de 1.988, aos funcionários regidos pelo Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Pirassununga, ativos ou inativos, e aos servidores regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), aumento de 30% (trinta por cento) calculado sobre as referências iniciais das escalas de vencimentos constantes dos Anexos III, IV e V da lei nº 1.695/86, de 25 de março de 1.986, com alterações posteriores, e dos Anexos I e II da lei nº 1.739/86, de 25 de setembro de 1.986, com alterações posteriores.

Artigo 2º)- Fica majorado na mesma proporção do artigo anterior, o valor das pensões pagas aos pensionistas do Poder Executivo.

Artigo 3º)- Fica, conseqüentemente, a partir de 1º de maio de 1.988, fazendo parte integrante da presente lei, os Anexos I, II, III, IV e V da lei nº 1.695/86, de 25 de março de 1.986, com alterações posteriores; os Anexos I e II da lei nº 1.739/86, de 25 de setembro de 1.986, com alterações posteriores, passando a vigorarem com a redação que ora lhes é dada.

Artigo 4º)- As despesas decorrentes da execução desta lei, correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, ficando o Poder Executivo autorizado a suplementá-las, se necessário, nos termos do Artigo 43, seus incisos e parágrafos, da lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964.

Artigo 5º)- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 10 de maio de 1988.-


Orlando Alves Ferraz

Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

EDIFÍCIO DR. TANCREDO DE ALMEIDA NEVES

ESTADO DE SÃO PAULO



02
A

- ANEXO I -

(A que se refere a lei nº 1.695/86, com redação dada pela lei nº) .

DOS EMPREGOS EM COMISSÃO

QTD	DENOMINAÇÃO	REF.
01	Motorista do Gabinete	23 a 30
01	Administrador do Distrito	
01	Secretário da Junta Militar	25 a 32
01	Responsável pelo INCRA	
01	Secretário	
02	Oficial de Gabinete	26 a 33
01	Assistente Jurídico	29 a 36
03	Chefe de Seção: - Pessoal - Contabilidade - Processamento de Dados	32 a 39
01	Chefe de Gabinete	39 a 46
01	Assessor de Relações Públicas	
01	Assessor Jurídico	
01	Assessor de Planejamento	
03	Diretor de Departamento: - Sócio Cultural - Administração - Obras e Serviços Municipais	



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

EDIFÍCIO DR. TANCREDO DE ALMEIDA NEVES

ESTADO DE SÃO PAULO



- ANEXO II -

(A que se refere a lei nº 1.695/86, com a redação dada pela lei nº).

DOS EMPREGOS PERMANENTES (mensalistas)

QTD	DENOMINAÇÃO	REF.
28	Ajudante de Serviços Diversos	09 a 16
55	Varredor	
25	Jardineiro	
32	Monitor	
20	Vigia	
46	Servente	
16	Merendeira	
03	Salva-Vida	
35	Servente de Pedreiro	
03	Ajudante de Padeiro	
19	Ajudante de Cozinha	
04	Lavadeira	
05	Inspetor de Alunos	
25	Coletor de Lixo	
04	Coveiro	
01	Ajudante de Encanador	
01	Ajudante de Eletricista	
02	Ajudante de Mecânico	
06	Ajudante de Manutenção de Veículos	
01	Ajudante de Piscicultura	
04	Ajudante de Serviços Externos	
20	Recepcionista	
04	Telefonista	
18	Auxiliar de Manutenção de Estradas	
20	Auxiliar de Pavimentação	
26	Pagem	



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

EDIFÍCIO DR. TANCREDO DE ALMEIDA NEVES

ESTADO DE SÃO PAULO



- 02 -

QTD	DENOMINAÇÃO	REF.
02	Ajudante de Campo	11 a 18
22	Cozinheiro	
06	Calceteiro	
04	Auxiliar de Laboratório	
01	Lavador de Veículos	12 a 19
02	Operador de Máquina de Construção Civil	
14	Marroeiro	
01	Responsável pelo Aterro Sanitário	
01	Borracheiro	13 a 20
04	Atendente Social	
08	Operador de Máquina I	
39	Escriturário I	
23	Motorista I	14 a 21
12	Pedreiro Meio-Oficial	
01	Cozinheiro-Chefe	
01	Responsável pelo Horto Florestal	
05	Operador de Máquina Hidrossolúvel	
20	Guarda Municipal	15 a 22
04	Auxiliar de Educação Física	
05	Professor de Balet I	16 a 23
01	Montador de Tela	
18	Atendente de Enfermagem	17 a 24
05	Auxiliar de Odontologia	
01	Supervisor de Monitor	18 a 25
13	Pedreiro I	
02	Encanador I	
03	Pintor I	
03	Carpinteiro I	



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

EDIFÍCIO DR. TANCREDO DE ALMEIDA NEVES

ESTADO DE SÃO PAULO



- 03 -

05
A

QTD	DENOMINAÇÃO	REF.
04	Eletricista I	18 a 25
02	Fiscal de Postura	
05	Auxiliar de Jardinagem	
01	Auxiliar do CEFE "Presidente Médici"	
01	Auxiliar do Serviço de Trânsito	
04	Padeiro	
05	Técnico de Enfermagem	
25	Motorista II	19 a 26
02	Marteleiteiro	
05	Digitador	
01	Biólogo	
01	Psicólogo	
01	Terapeuta Ocupacional	
01	Nutricionista	
02	Analista de Laboratório	
08	Professor de Educação Física	
07	Responsável de Creche	
70	Professor	
19	Escriturário II	20 a 27
01	Secretário de Conservatório	
02	Soldador	21 a 28
13	Pedreiro II	
03	Armador	
01	Marceneiro	
01	Operador de Caldeira	
02	Encanador II	
03	Eletricista II	
03	Carpinteiro II	
02	Pintor II	
06	Encarregado de Turma	
01	Responsável Fábrica Artefatos de Cimento	
01	Almoxarife	
01	Técnico em Agrimensura	
05	Técnico de Laboratório	



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

EDIFÍCIO DR. TANCREDO DE ALMEIDA NEVES

ESTADO DE SÃO PAULO



- 04 -

QTD	DENOMINAÇÃO	REF.
03 10	Desenhista Operador de Máquina II	22 a 29
02 01 03 15 01 01 03 01	Cabo de Fogo Técnico de Eletricidade Administrador de Núcleo Habitacional Escriturário III Assistente Pedagógico Assistente de Diretor de Conservatório Operador de Computador Responsável do CEFE "Presidente Médici"	23 a 30
09 02 06 02 06 02 01	Pedreiro III Pintor de Comunicação Visual Mecânico Encanador III Operador de Motoniveladora Torneiro Mecânico Operador de Britador	24 a 31
04 02 01 01 01 04 01 01 07	Assistente Social Biologista Bibliotecário Técnico de Agricultura Técnico de Tributos Fiscal de Obras Responsável pela Manutenção de Frota Responsável de Jardinagem Sub-Chefe de Seção	25 a 32
12 01	Cirurgião-Dentista Enfermeiro	26 a 33
02 01 01	Professor de Balet II Responsável pela Oficina Mecânica Encarregado da Guarda Municipal	27 a 34



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

EDIFÍCIO DR. TANCREDO DE ALMEIDA NEVES

ESTADO DE SÃO PAULO



- 05 -

QTD	DENOMINAÇÃO	REF.
	<u>Encarregado de Setor I:</u>	27 a 34
01	Esportes	
01	Turismo	
01	Cemitério	
01	Serviços Gerais	
01	Trânsito	
01	Parques e Jardins	
01	Mercados e Feiras	
02	Fiscal de Rendas	28 a 35
01	Diretor do Conservatório	29 a 36
01	Supervisor de Obras e Serviços Municipais	
	<u>Encarregado de Setor II:</u>	
01	Educação e Cultura	
01	Merenda Escolar	
01	Promoção Social	
01	Atendimento Médico	
01	Almoxarifado	
01	Pedreira	
02	Obras e Manutenção	
01	Estradas Municipais	
01	Transportes Internos	
01	Limpeza Pública	
01	Patrimônio	
01	Sub-Contador	30 a 37
01	Assistente de Gabinete	32 a 39
01	Contador	
01	Advogado	33 a 40
01	Arquiteto	
02	Engenheiro Civil	
01	Engenheiro Agrônomo	



08
9

CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

EDIFÍCIO DR. TANCREDO DE ALMEIDA NEVES

ESTADO DE SÃO PAULO



- 06 -

QTD	DENOMINAÇÃO	REF.
01	Engenheiro Agrimensor	33 a 40
01	Engenheiro Eletricista	
01	Médico	



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

EDIFÍCIO DR. TANCREDO DE ALMEIDA NEVES

ESTADO DE SÃO PAULO



- ANEXO III -

(A que se refere a lei nº 1.695/86, com a redação dada pela lei nº).

DOS EMPREGOS PERMANENTES (horistas)

QTD	DENOMINAÇÃO	Base de Cálculo	Valor Hora Maio
27	Médico	100 hs.	698,00
18	Professor de Conservatório	200 hs.	237,00
03	Professor de Educação Física	100 hs.	237,00
03	Técnico de Enfermagem	200 hs.	113,00
05	Auxiliar de Educação Física	150 hs.	130,00
05	Instrutor	20 hs.	455,00
03	Merendeira	200 hs.	73,00
02	Salva-Vida	200 hs.	73,00
04	Servente	200 hs.	73,00
12	Monitor	200 hs.	73,00
20	Instrutor Comunitário	32 hs.	204,00



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

EDIFÍCIO DR. TANCREDO DE ALMEIDA NEVES

ESTADO DE SÃO PAULO



- ANEXO IV -

(A que se refere a lei nº 1.695/86, com a redação dada pela lei nº).

TABELA DE REFERÊNCIAS

REF.	Valor/Maio	REF.	Valor/Maio
09	14.572,00	28	36.820,00
10	15.301,00	29	38.661,00
11	16.066,00	30	40.594,00
12	16.869,00	31	42.624,00
13	17.712,00	32	44.755,00
14	18.598,00	33	46.993,00
15	19.528,00	34	49.343,00
16	20.504,00	35	51.810,00
17	21.529,00	36	54.400,00
18	22.605,00	37	57.120,00
19	23.735,00	38	59.976,00
20	24.922,00	39	62.975,00
21	26.168,00	40	66.124,00
22	27.476,00	41	69.430,00
23	28.850,00	42	72.901,00
24	30.292,00	43	76.546,00
25	31.807,00	44	80.373,00
26	33.397,00	45	84.392,00
27	35.067,00	46	88.612,00



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

EDIFÍCIO DR. TANCREDO DE ALMEIDA NEVES

ESTADO DE SÃO PAULO



- ANEXO V -

(A que se refere a lei nº 1.695/86, com redação dada pela lei nº) .

TABELA DE REFERÊNCIAS (horistas)

DENOMINAÇÃO	VALOR MAIO/88							
	A	B	C	D	E	F	G	H
Médico	698,00	733,00	770,00	808,00	848,00	890,00	934,00	981,00
Professor de Conservatório	237,00	249,00	261,00	274,00	288,00	302,00	317,00	333,00
Professor de Educ.Física	237,00	249,00	261,00	274,00	288,00	302,00	317,00	333,00
Técnico de Enfermagem	113,00	119,00	125,00	131,00	138,00	145,00	152,00	160,00
Auxiliar de Educ.Física	130,00	136,00	143,00	150,00	157,00	165,00	173,00	182,00
Instrutor	455,00	478,00	502,00	527,00	553,00	581,00	610,00	640,00
Merendeira	73,00	77,00	81,00	85,00	89,00	93,00	98,00	103,00
Salva-Vida	73,00	77,00	81,00	85,00	89,00	93,00	98,00	103,00
Servente	73,00	77,00	81,00	85,00	89,00	93,00	98,00	103,00
Monitor	73,00	77,00	81,00	85,00	89,00	93,00	98,00	103,00
Instrutor Comunitário	204,00	214,00	225,00	236,00	248,00	260,00	273,00	287,00



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

EDIFÍCIO DR. TANCREDO DE ALMEIDA NEVES

ESTADO DE SÃO PAULO



- ANEXO I -

(A que se refere a lei nº 1.739/86, com a redação dada pela lei nº).

1. DOS CARGOS ESTATUTÁRIOS EFETIVOS

QTD	DENOMINAÇÃO	REF.	Cz\$ Maio
01	Encarregado do Posto de Monta	16	20.504,00
02	Supervisora Alimentação Escolar	19	23.735,00
01	Fiscal de Rendas	28	36.820,00
01	Encarregado Setor Pavimentação	29	38.661,00
01	Chefe da Seção Cadastro Fiscal	32	44.755,00
01	Chefe da Seção de Comunicações	32	44.755,00
01	Chefe da Seção Obras e Cadastro	32	44.755,00
01	Chefe da Seção de Material	32	44.755,00
01	Chefe da Seção de Tesouraria	32	44.755,00
01	Chefe da Seção de Tributação	32	44.755,00
01	Assistente Financeiro	32	44.755,00
01	Assistente de Administração	32	44.755,00
01	Engenheiro Agrimensor	33	46.993,00

2. DO CARGO ESTATUTÁRIO EM COMISSÃO

QTD	DENOMINAÇÃO	REF.	Cz\$ Maio
01	Diretor Departamento Finanças	39	62.975,00



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

EDIFÍCIO DR. TANCREDO DE ALMEIDA NEVES

ESTADO DE SÃO PAULO



- ANEXO II -

(A que se refere a lei nº 1.739/86, com a redação dada pela lei nº).

DOS CARGOS ESTATUTÁRIOS INATIVOS

QTD	DENOMINAÇÃO	REF.	Proventos/Maio
01	Porteiro	17	21.529,00
01	Zelador	20	24.922,00
02	Escriturário II	20	24.922,00
01	Escriturário III	24	30.292,00
01	Superv.Serv.Água e Esgoto	24	30.292,00
05	Encarregado de Setor I	27	35.067,00
03	Encarregado de Setor II	29	38.661,00
01	Superv.Obr.Serv.Municipais	30	40.594,00
04	Chefe de Seção	32	44.755,00
02	Diretor de Departamento	39	62.975,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

- PROJETO DE LEI Nº 25/88

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º)- Fica concedido, a partir de 1º de maio de 1.988, aos funcionários regidos pelo Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Pirassununga, ativos ou inativos, e aos servidores regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), aumento de 30% (trinta por cento) calculado sobre as referências iniciais das escalas de vencimentos constantes dos Anexos III, IV e V da lei nº 1.695/86, de 25 de março de 1.986, com alterações posteriores, e dos Anexos I e II da lei nº 1.739/86, de 25 de setembro de 1.986, com alterações posteriores.

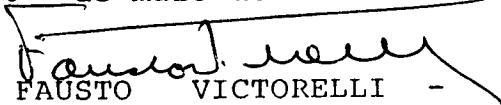
Artigo 2º)- Fica majorado na mesma proporção do artigo anterior, o valor das pensões pagas aos pensionistas do Poder Executivo.

Artigo 3º)- Fica, conseqüentemente, a partir de 1º de maio de 1.988, fazendo parte integrante da presente lei, os Anexos I, II, III, IV e V da lei nº 1.695/86, de 25 de março de 1.986, com alterações posteriores; os Anexos I e II da lei nº 1.739/86, de 25 de setembro de 1.986, com alterações posteriores, passando a vigorarem com a redação que ora lhes é dada.

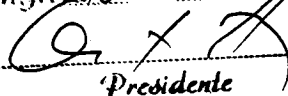
Artigo 4º)- As despesas decorrentes da execução desta lei, correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, ficando o Poder Executivo autorizado a suplementá-las, se necessário, nos termos do Artigo 43, seus incisos e parágrafos, da lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964.

Artigo 5º)- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 09 de maio de 1.988.

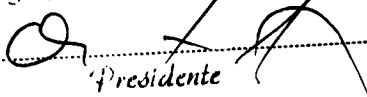

- FAUSTO VICTORELLI -
Prefeito Municipal

A Comissão de Justiça, Legislação e
Redação, para dar parecer.
Sala das Sessões da C. M. de
Pirassununga, 10 de Maio de 1988



Presidente

A Comissão de Finanças, Orçamento e
Lavoua, para dar parecer.
Sala das Sessões da C. M. de
Pirassununga, 10 de Maio de 1988

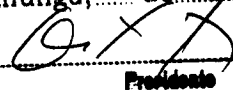


Presidente

Aprovada em 1.ª discussão.

Sala das Sessões da C. M. de

Pirassununga, 10 de 05 de 1988



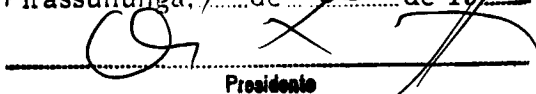
Presidente

Aprovada em 2.ª discussão.

À redação final.

Sala das Sessões da C. M. de

Pirassununga, 10 de 05 de 1988



Presidente



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

- ANEXO I -

(A que se refere a lei nº 1.695/86, com redação dada pela lei nº).

DOS EMPREGOS EM COMISSÃO

QTD	DENOMINAÇÃO	REF.
01	Motorista do Gabinete	23 a 30
01	Administrador do Distrito	
01	Secretário da Junta Militar	25 a 32
01	Responsável pelo INCRA	
01	Secretário	
02	Oficial de Gabinete	26 a 33
01	Assistente Jurídico	29 a 36
03	Chefe de Seção: - Pessoal - Contabilidade - Processamento de Dados	32 a 39
01	Chefe de Gabinete	39 a 46
01	Assessor de Relações Públicas	
01	Assessor Jurídico	
01	Assessor de Planejamento	
03	Diretor de Departamento: - Sócio Cultural - Administração - Obras e Serviços Municipais	



16
~~16~~

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

- ANEXO II -

(A que se refere a lei nº 1.695/86, com a redação dada pela lei nº).

DOS EMPREGOS PERMANENTES (mensalistas)

QTD	DENOMINAÇÃO	REF.	
28	Ajudante de Serviços Diversos	09 a 16	
55	Varredor		
25	Jardineiro		
32	Monitor		
20	Vigia		
46	Servente		
16	Merendeira		
03	Salva-Vida		
35	Servente de Pedreiro		
03	Ajudante de Padeiro		
19	Ajudante de Cozinha		
04	Lavadeira		
05	Inspetor de Alunos		
25	Coletor de Lixo		10 a 17
04	Coveiro		
01	Ajudante de Encanador		
01	Ajudante de Eletricista		
02	Ajudante de Mecânico		
06	Ajudante de Manutenção de Veículos		
01	Ajudante de Piscicultura		
04	Ajudante de Serviços Externos		
20	Recepcionista		
04	Telefonista		
18	Auxiliar de Manutenção de Estradas		
20	Auxiliar de Pavimentação		
26	Pagem		

~~16~~



17
A

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

- 02 -

QTD	DENOMINAÇÃO	REF.
02 22 06 04	Ajudante de Campo Cozinheiro Calceteiro Auxiliar de Laboratório	11 a 18
01 02 14 01	Lavador de Veículos Operador de Máquina de Construção Civil Marroeiro Responsável pelo Aterro Sanitário	12 a 19
01 04 08 39	Borracheiro Atendente Social Operador de Máquina I Escriturário I	13 a 20
23 12 01 01 05	Motorista I Pedreiro Meio-Oficial Cozinheiro-Chefe Responsável pelo Horto Florestal Operador de Máquina Hidrossolúvel	14 a 21
20 04	Guarda Municipal Auxiliar de Educação Física	15 a 22
05 01	Professor de Balet I Montador de Tela	16 a 23
18 05	Atendente de Enfermagem Auxiliar de Odontologia	17 a 24
01 13 02 03 03	Supervisor de Monitor Pedreiro I Encanador I Pintor I Carpinteiro I	18 a 25



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

- 03 -

QTD	DENOMINAÇÃO	REF.
04	Eletricista I	18 a 25
02	Fiscal de Postura	
05	Auxiliar de Jardinagem	
01	Auxiliar do CEFE "Presidente Médici"	
01	Auxiliar do Serviço de Trânsito	
04	Padeiro	
05	Técnico de Enfermagem	
25	Motorista II	
02	Marteleiteiro	
05	Digitador	
01	Biólogo	
01	Psicólogo	
01	Terapeuta Ocupacional	
01	Nutricionista	
02	Analista de Laboratório	
08	Professor de Educação Física	
07	Responsável de Creche	
70	Professor	
19	Escriturário II	20 a 27
01	Secretário de Conservatório	
02	Soldador	21 a 28
13	Pedreiro II	
03	Armador	
01	Marceneiro	
01	Operador de Caldeira	
02	Encanador II	
03	Eletricista II	
03	Carpinteiro II	
02	Pintor II	
06	Encarregado de Turma	
01	Responsável Fábrica Artefatos de Cimento	
01	Almoxarife	
01	Técnico em Agrimensura	
05	Técnico de Laboratório	



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

- 04 -

QTD	DENOMINAÇÃO	REF.
03 10	Desenhista Operador de Máquina II	22 a 29
02 01 03 15 01 01 03 01	Cabo de Fogo Técnico de Eletricidade Administrador de Núcleo Habitacional Escriturário III Assistente Pedagógico Assistente de Diretor de Conservatório Operador de Computador Responsável do CEFE "Presidente Médici"	23 a 30
09 02 06 02 06 02 01	Pedreiro III Pintor de Comunicação Visual Mecânico Encanador III Operador de Motoniveladora Torneiro Mecânico Operador de Britador	24 a 31
04 02 01 01 01 04 01 01 07	Assistente Social Biologista Bibliotecário Técnico de Agricultura Técnico de Tributos Fiscal de Obras Responsável pela Manutenção de Frota Responsável de Jardinagem Sub-Chefe de Seção	25 a 32
12 01	Cirurgião-Dentista Enfermeiro	26 a 33
02 01 01	Professor de Balet II Responsável pela Oficina Mecânica Encarregado da Guarda Municipal	27 a 34



20
4

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

- 05 -

QTD	DENOMINAÇÃO	REF.
	<u>Encarregado de Setor I:</u>	27 a 34
01	Esportes	
01	Turismo	
01	Cemitério	
01	Serviços Gerais	
01	Trânsito	
01	Parques e Jardins	
01	Mercados e Feiras	
02	Fiscal de Rendas	28 a 35
01	Diretor do Conservatório	29 a 36
01	Supervisor de Obras e Serviços Municipais	
	<u>Encarregado de Setor II:</u>	
01	Educação e Cultura	
01	Merenda Escolar	
01	Promoção Social	
01	Atendimento Médico	
01	Almoxarifado	
01	Pedreira	
02	Obras e Manutenção	
01	Estradas Municipais	
01	Transportes Internos	
01	Limpeza Pública	
01	Patrimônio	
01	Sub-Contador	30 a 37
01	Assistente de Gabinete	32 a 39
01	Contador	
01	Advogado	33 a 40
01	Arquiteto	
02	Engenheiro Civil	
01	Engenheiro Agrônomo	

[Handwritten Signature]



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

- 06 -

QTD	DENOMINAÇÃO	REF.
01	Engenheiro Agrimensor	33 a 40
01	Engenheiro Eletricista	
01	Médico	

[Handwritten signature]



22

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

- ANEXO III -

(A que se refere a lei nº 1.695/86, com a redação dada pela lei nº).

DOS EMPREGOS PERMANENTES (horistas)

QTD	DENOMINAÇÃO	Base de Cálculo	Valor Hora Maio
27	Médico	100 hs.	698,00
18	Professor de Conservatório	200 hs.	237,00
03	Professor de Educação Física	100 hs.	237,00
03	Técnico de Enfermagem	200 hs.	113,00
05	Auxiliar de Educação Física	150 hs.	130,00
05	Instrutor	20 hs.	455,00
03	Merendeira	200 hs.	73,00
02	Salva-Vida	200 hs.	73,00
04	Servente	200 hs.	73,00
12	Monitor	200 hs.	73,00
20	Instrutor Comunitário	32 hs.	204,00



23

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

- ANEXO IV -

(A que se refere a lei nº 1.695/86, com a redação dada pela lei nº).

TABELA DE REFERÊNCIAS

REF.	Valor/Maio	REF.	Valor/Maio
09	14.572,00	28	36.820,00
10	15.301,00	29	38.661,00
11	16.066,00	30	40.594,00
12	16.869,00	31	42.624,00
13	17.712,00	32	44.755,00
14	18.598,00	33	46.993,00
15	19.528,00	34	49.343,00
16	20.504,00	35	51.810,00
17	21.529,00	36	54.400,00
18	22.605,00	37	57.120,00
19	23.735,00	38	59.976,00
20	24.922,00	39	62.975,00
21	26.168,00	40	66.124,00
22	27.476,00	41	69.430,00
23	28.850,00	42	72.901,00
24	30.292,00	43	76.546,00
25	31.807,00	44	80.373,00
26	33.397,00	45	84.392,00
27	35.067,00	46	88.612,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

24
f

- ANEXO V -

(A que se refere a lei nº 1.695/86, com redação dada pela lei nº) .

TABELA DE REFERÊNCIAS (horistas)

DENOMINAÇÃO	VALOR MAIO/88							
	A	B	C	D	E	F	G	H
Médico	698,00	733,00	770,00	808,00	848,00	890,00	934,00	981,00
Professor de Conservatório	237,00	249,00	261,00	274,00	288,00	302,00	317,00	333,00
Professor de Educ. Física	237,00	249,00	261,00	274,00	288,00	302,00	317,00	333,00
Técnico de Enfermagem	113,00	119,00	125,00	131,00	138,00	145,00	152,00	160,00
Auxiliar de Educ. Física	130,00	136,00	143,00	150,00	157,00	165,00	173,00	182,00
Instrutor	455,00	478,00	502,00	527,00	553,00	581,00	610,00	640,00
Merendeira	73,00	77,00	81,00	85,00	89,00	93,00	98,00	103,00
Salva-Vida	73,00	77,00	81,00	85,00	89,00	93,00	98,00	103,00
Servente	73,00	77,00	81,00	85,00	89,00	93,00	98,00	103,00
Monitor	73,00	77,00	81,00	85,00	89,00	93,00	98,00	103,00
Instrutor Comunitário	204,00	214,00	225,00	236,00	248,00	260,00	273,00	287,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

- ANEXO I -

(A que se refere a lei nº 1.739/86, com a redação dada pela lei nº).

1. DOS CARGOS ESTATUTÁRIOS EFETIVOS

QTD	DENOMINAÇÃO	REF.	Cz\$ Maio
01	Encarregado do Posto de Monta	16	20.504,00
02	Supervisora Alimentação Escolar	19	23.735,00
01	Fiscal de Rendas	28	36.820,00
01	Encarregado Setor Pavimentação	29	38.661,00
01	Chefe da Seção Cadastro Fiscal	32	44.755,00
01	Chefe da Seção de Comunicações	32	44.755,00
01	Chefe da Seção Obras e Cadastro	32	44.755,00
01	Chefe da Seção de Material	32	44.755,00
01	Chefe da Seção de Tesouraria	32	44.755,00
01	Chefe da Seção de Tributação	32	44.755,00
01	Assistente Financeiro	32	44.755,00
01	Assistente de Administração	32	44.755,00
01	Engenheiro Agrimensor	33	46.993,00

2. DO CARGO ESTATUTÁRIO EM COMISSÃO

QTD	DENOMINAÇÃO	REF.	Cz\$ Maio
01	Diretor Departamento Finanças	39	62.975,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

- ANEXO II -

(A que se refere a lei nº 1.739/86, com a redação dada pela lei nº).

DOS CARGOS ESTATUTÁRIOS INATIVOS

QTD	DENOMINAÇÃO	REF.	Proventos/Maio
01	Porteiro	17	21.529,00
01	Zelador	20	24.922,00
02	Escriturário II	20	24.922,00
01	Escriturário III	24	30.292,00
01	Superv.Serv.Água e Esgoto	24	30.292,00
05	Encarregado de Setor I	27	35.067,00
03	Encarregado de Setor II	29	38.661,00
01	Superv.Obr.Serv.Municipais	30	40.594,00
04	Chefe de Seção	32	44.755,00
02	Diretor de Departamento	39	62.975,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

- J U S T I F I C A T I V A -

Excelentíssimo Senhor Presidente:

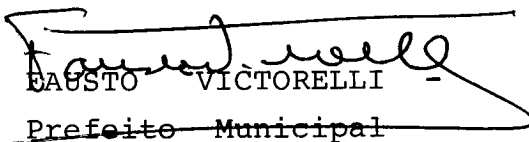
Excelentíssimos Senhores Vereadores:

O Projeto de Lei que estamos encaminhando a esse Egrégio Legislativo para apreciação dos nobres senhores vereadores, visa conceder a partir de 1º de maio de 1.988, - aumento de 30% (trinta por cento) a todos os servidores muni cipais, estatutários e celetistas.

Melhores considerações seriam desnecessárias dado o alcance da propositura, que abrange a todos indistintamente num momento de perda do poder aquisitivo por que pas sa a classe dos servidores públicos.

Para tanto, solicitamos o beneplácito dos - nobres edis, requerendo tramitação de urgência de que trata o Artigo 26, § 1º, da Lei Orgânica dos Municípios, o que des de já fica requerido.

No ensejo reiteramos os protestos de alta es tima e consideração.

-  -
FAUSTO VICTORELLI
Prefeito Municipal

PI,09,MAI,88.-



28
/

CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

EDIFÍCIO DR. TANCREDO DE ALMEIDA NEVES

ESTADO DE SÃO PAULO

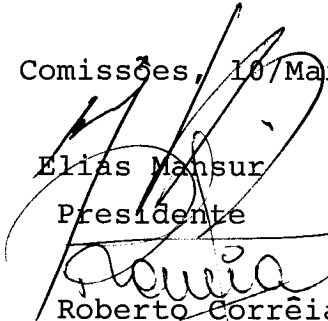


PARECER Nº

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E LAVOURA

Esta Comissão, examinando o Projeto de Lei nº 25/88, de autoria do Executivo Municipal, que visa conceder aumento de 30% (trinta por cento) a todos os servidores municipais, estatutários e celetistas, a partir de 1º de maio de 1988, nada tem a objetar quanto ao seu aspecto financeiro.

Sala das Comissões, 10/Maio/1988.-


Elias Mansur
Presidente


Roberto Corrêia

Relator


Benedicto Geraldo Lêbeis
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

EDIFÍCIO DR. TANCREDO DE ALMEIDA NEVES

ESTADO DE SÃO PAULO



PARECER Nº

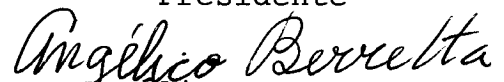
COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

Esta Comissão, examinando o Projeto de Lei nº 25/88, de autoria do Executivo Municipal, que visa conceder aumento de 30% (trinta por cento) a todos os servidores municipais, estatutários e celetistas, a partir de 1º de maio de 1988, nada tem a opor quanto ao seu aspecto legal e constitucional.


Sala das Comissões, 10/Maio/1988.-


Geraldo Sebastião Pavão

Presidente


Angélico Berretta

Relator


José Carlos Macini

Membro



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

- LEI Nº 1.866/88 -

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:--

Artigo 1º)- Fica concedido, a partir de 1º de maio de 1.988, aos funcionários regidos pelo Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Pirassununga, ativos ou inativos, e aos servidores regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), aumento de 30% (trinta por cento) calculado sobre as referências iniciais das escalas de vencimentos constantes dos Anexos III, IV e V da lei nº 1.695/86, de 25 de março de 1.986, com alterações posteriores, e dos Anexos I e II da lei nº 1.739/86, de 25 de setembro de 1.986, com alterações posteriores.


Artigo 2º)- Fica majorado na mesma proporção do artigo anterior, o valor das pensões pagas aos pensionistas do Poder Executivo.

Artigo 3º)- Fica, conseqüentemente, a partir de 1º de maio de 1.988, fazendo parte integrante da presente lei, os Anexos I, II, III, IV e V da lei nº 1.695/86, de 25 de março de 1.986, com alterações posteriores; os Anexos I e II da lei nº 1.739/86, de 25 de setembro de 1.986, com alterações posteriores, passando a vigorarem com a redação que ora lhes é dada.

Artigo 4º)- As despesas decorrentes da execução desta lei, correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, ficando o Poder Executivo autorizado a suplementá-las, se necessário, nos termos do Artigo 43, seus incisos e parágrafos, da lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964.

Artigo 5º)- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 16 de maio de 1.988.

- 
- FAUSTO VICTORELLI
Prefeito Municipal

Publicada na Portaria.

Data supra.

- WALTER JOÃO DELFINO BELEZIA -
Diretor do Departamento de Administração.
mcz/.-



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

- ANEXO I -

(A que se refere a lei nº 1.695/86, com redação dada pela lei nº 1.866/88).

DOS EMPREGOS EM COMISSÃO

QTD	DENOMINAÇÃO	REF.
01	Motorista do Gabinete	23 a 30
01	Administrador do Distrito	
01	Secretário da Junta Militar	25 a 32
01	Responsável pelo INCRA	
01	Secretário	
02	Oficial de Gabinete	26 a 33
01	Assistente Jurídico	29 a 36
03	Chefe de Seção: - Pessoal - Contabilidade - Processamento de Dados	32 a 39
01	Chefe de Gabinete	39 a 46
01	Assessor de Relações Públicas	
01	Assessor Jurídico	
01	Assessor de Planejamento	
03	Diretor de Departamento: - Sócio Cultural - Administração - Obras e Serviços Municipais	



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

- ANEXO II -

(A que se refere a lei nº 1.695/86, com a redação dada pela lei nº 1.866/88).

DOS EMPREGOS PERMANENTES (mensalistas)

QTD	DENOMINAÇÃO	REF.
28	Ajudante de Serviços Diversos	09 a 16
55	Varredor	
25	Jardineiro	
32	Monitor	
20	Vigia	
46	Servente	
16	Merendeira	
03	Salva-Vida	
35	Servente de Pedreiro	
03	Ajudante de Padeiro	
19	Ajudante de Cozinha	
04	Lavadeira	
05	Inspetor de Alunos	
25	Coletor de Lixo	
04	Coveiro	
01	Ajudante de Encanador	
01	Ajudante de Eletricista	
02	Ajudante de Mecânico	
06	Ajudante de Manutenção de Veículos	
01	Ajudante de Piscicultura	
04	Ajudante de Serviços Externos	
20	Recepcionista	
04	Telefonista	
18	Auxiliar de Manutenção de Estradas	
20	Auxiliar de Pavimentação	
26	Pagem	



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

- 02 -

QTD	DENOMINAÇÃO	REF.
02	Ajudante de Campo	11 a 18
22	Cozinheiro	
06	Calceteiro	
04	Auxiliar de Laboratório	
01	Lavador de Veículos	12 a 19
02	Operador de Máquina de Construção Civil	
14	Marroeiro	
01	Responsável pelo Aterro Sanitário	
01	Borracheiro	13 a 20
04	Atendente Social	
08	Operador de Máquina I	
39	Escriturário I	
23	Motorista I	14 a 21
12	Pedreiro Meio-Oficial	
01	Cozinheiro-Chefe	
01	Responsável pelo Horto Florestal	
05	Operador de Máquina Hidrossolúvel	
20	Guarda Municipal	15 a 22
04	Auxiliar de Educação Física	
05	Professor de Balet I	16 a 23
01	Montador de Tela	
18	Atendente de Enfermagem	17 a 24
05	Auxiliar de Odontologia	
01	Supervisor de Monitor	18 a 25
13	Pedreiro I	
02	Encanador I	
03	Pintor I	
03	Carpinteiro I	



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

- 03 -

QTD	DENOMINAÇÃO	REF.
04	Eletricista I	18 a 25
02	Fiscal de Postura	
05	Auxiliar de Jardinagem	
01	Auxiliar do CEFE "Presidente Médici"	
01	Auxiliar do Serviço de Trânsito	
04	Padeiro	
05	Técnico de Enfermagem	
25	Motorista II	19 a 26
02	Marteleiteiro	
05	Digitador	
01	Biólogo	
01	Psicólogo	
01	Terapeuta Ocupacional	
01	Nutricionista	
02	Analista de Laboratório	
08	Professor de Educação Física	
07	Responsável de Creche	
70	Professor	
19	Escriturário II	20 a 27
01	Secretário de Conservatório	
02	Soldador	21 a 28
13	Pedreiro II	
03	Armador	
01	Marceneiro	
01	Operador de Caldeira	
02	Encanador II	
03	Eletricista II	
03	Carpinteiro II	
02	Pintor II	
06	Encarregado de Turma	
01	Responsável Fábrica Artefatos de Cimento	
01	Almoxarife	
01	Técnico em Agrimensura	
05	Técnico de Laboratório	



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

- 04 -

QTD	DENOMINAÇÃO	REF.
03 10	Desenhista Operador de Máquina II	22 a 29
02 01 03 15 01 01 03 01	Cabo de Fogo Técnico de Eletricidade Administrador de Núcleo Habitacional Escriturário III Assistente Pedagógico Assistente de Diretor de Conservatório Operador de Computador Responsável do CEFE "Presidente Médici"	23 a 30
09 02 06 02 06 02 01	Pedreiro III Pintor de Comunicação Visual Mecânico Encanador III Operador de Motoniveladora Torneiro Mecânico Operador de Britador	24 a 31
04 02 01 01 01 04 01 01 07	Assistente Social Biólogo Bibliotecário Técnico de Agricultura Técnico de Tributos Fiscal de Obras Responsável pela Manutenção de Frota Responsável de Jardinagem Sub-Chefe de Seção	25 a 32
12 01	Cirurgião-Dentista Enfermeiro	26 a 33
02 01 01	Professor de Balet II Responsável pela Oficina Mecânica Encarregado da Guarda Municipal	27 a 34



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

- 05 -

QTD	DENOMINAÇÃO	REF.
	<u>Encarregado de Setor I:</u>	27 a 34
01	Esportes	
01	Turismo	
01	Cemitério	
01	Serviços Gerais	
01	Trânsito	
01	Parques e Jardins	
01	Mercados e Feiras	
02	Fiscal de Rendas	28 a 35
01	Diretor do Conservatório	29 a 36
01	Supervisor de Obras e Serviços Municipais	
	<u>Encarregado de Setor II:</u>	
01	Educação e Cultura	
01	Merenda Escolar	
01	Promoção Social	
01	Atendimento Médico	
01	Almoxarifado	
01	Pedreira	
02	Obras e Manutenção	
01	Estradas Municipais	
01	Transportes Internos	
01	Limpeza Pública	
01	Patrimônio	
01	Sub-Contador	30 a 37
01	Assistente de Gabinete	32 a 39
01	Contador	
01	Advogado	33 a 40
01	Arquiteto	
02	Engenheiro Civil	
01	Engenheiro Agrônomo	

60



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

- 06 -

QTD	DENOMINAÇÃO	REF.
01	Engenheiro Agrimensor	33 a 40
01	Engenheiro Eletricista	
01	Médico	



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

- ANEXO III -

(A que se refere a lei nº 1.695/86, com a redação dada pela lei nº 1.866/88).

DOS EMPREGOS PERMANENTES (horistas)

QTD	DENOMINAÇÃO	Base de Cálculo	Valor Hora Maio
27	Médico	100 hs.	698,00
18	Professor de Conservatório	200 hs.	237,00
03	Professor de Educação Física	100 hs.	237,00
03	Técnico de Enfermagem	200 hs.	113,00
05	Auxiliar de Educação Física	150 hs.	130,00
05	Instrutor	20 hs.	455,00
03	Merendeira	200 hs.	73,00
02	Salva-Vida	200 hs.	73,00
04	Servente	200 hs.	73,00
12	Monitor	200 hs.	73,00
20	Instrutor Comunitário	32 hs.	204,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

- ANEXO IV -

(A que se refere a lei nº 1.695/86, com a redação dada pela lei nº 1.866/88).

TABELA DE REFERÊNCIAS

REF.	Valor/Maio	REF.	Valor/Maio
09	14.572,00	28	36.820,00
10	15.301,00	29	38.661,00
11	16.066,00	30	40.594,00
12	16.869,00	31	42.624,00
13	17.712,00	32	44.755,00
14	18.598,00	33	46.993,00
15	19.528,00	34	49.343,00
16	20.504,00	35	51.810,00
17	21.529,00	36	54.400,00
18	22.605,00	37	57.120,00
19	23.735,00	38	59.976,00
20	24.922,00	39	62.975,00
21	26.168,00	40	66.124,00
22	27.476,00	41	69.430,00
23	28.850,00	42	72.901,00
24	30.292,00	43	76.546,00
25	31.807,00	44	80.373,00
26	33.397,00	45	84.392,00
27	35.067,00	46	88.612,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

- ANEXO V -

(A que se refere a Lei nº 1.695/86, com redação dada pela Lei nº 1.866/88).

TABELA DE REFERÊNCIAS (horistas)

DENOMINAÇÃO	VALOR MAIO/88							
	A	B	C	D	E	F	G	H
Médico	698,00	733,00	770,00	808,00	848,00	890,00	934,00	981,00
Professor de Conservatório	237,00	249,00	261,00	274,00	288,00	302,00	317,00	333,00
Professor de Educ. Física	237,00	249,00	261,00	274,00	288,00	302,00	317,00	333,00
Técnico de Enfermagem	113,00	119,00	125,00	131,00	138,00	145,00	152,00	160,00
Auxiliar de Educ. Física	130,00	136,00	143,00	150,00	157,00	165,00	173,00	182,00
Instrutor	455,00	478,00	502,00	527,00	553,00	581,00	610,00	640,00
Merendeira	73,00	77,00	81,00	85,00	89,00	93,00	98,00	103,00
Salva-Vida	73,00	77,00	81,00	85,00	89,00	93,00	98,00	103,00
Servente	73,00	77,00	81,00	85,00	89,00	93,00	98,00	103,00
Monitor	73,00	77,00	81,00	85,00	89,00	93,00	98,00	103,00
Instrutor Comunitário	204,00	214,00	225,00	236,00	248,00	260,00	273,00	287,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

- ANEXO I -

(A que se refere a lei nº 1.739/86, com a redação dada pela lei nº 1.866/88).

1. DOS CARGOS ESTATUTÁRIOS EFETIVOS

QTD	DENOMINAÇÃO	REF.	Cz\$ Maio
01	Encarregado do Posto de Monta	16	20.504,00
02	Supervisora Alimentação Escolar	19	23.735,00
01	Fiscal de Rendas	28	36.820,00
01	Encarregado Setor Pavimentação	29	38.661,00
01	Chefe da Seção Cadastro Fiscal	32	44.755,00
01	Chefe da Seção de Comunicações	32	44.755,00
01	Chefe da Seção Obras e Cadastro	32	44.755,00
01	Chefe da Seção de Material	32	44.755,00
01	Chefe da Seção de Tesouraria	32	44.755,00
01	Chefe da Seção de Tributação	32	44.755,00
01	Assistente Financeiro	32	44.755,00
01	Assistente de Administração	32	44.755,00
01	Engenheiro Agrimensor	33	46.993,00

2. DO CARGO ESTATUTÁRIO EM COMISSÃO

QTD	DENOMINAÇÃO	REF.	Cz\$ Maio
01	Diretor Departamento Finanças	39	62.975,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

- ANEXO II -

(A que se refere a lei nº 1.739/86, com a redação dada pela lei nº 1.866/88).

DOS CARGOS ESTATUTÁRIOS INATIVOS

QTD	DENOMINAÇÃO	REF.	Proventos/Maio
01	Porteiro	17	21.529,00
01	Zelador	20	24.922,00
02	Escriturário II	20	24.922,00
01	Escriturário III	24	30.292,00
01	Superv.Serv.Água e Esgoto	24	30.292,00
05	Encarregado de Setor I	27	35.067,00
03	Encarregado de Setor II	29	38.661,00
01	Superv.Obr.Serv.Municipais	30	40.594,00
04	Chefe de Seção	32	44.755,00
02	Diretor de Departamento	39	62.975,00